



REQUERIMENTO nº 902 /2021

Súmula: - Requeiro informações ao Poder Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Igor Soares Ebert, para que informe à esta Casa de Leis, quanto a Lei Municipal nº 2.673 de 03 de maio de 2019, que visa a inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, tem sido cumprida em nosso município.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Igor Soares Ebert, para que informe à esta Casa de Leis, quanto a Lei Municipal nº 2.673 de 03 de maio de 2019, que visa a inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, tem sido cumprida em nosso município.

Justificativa

Senhor Presidente: -

Senhores Vereadores: -

Senhoras Vereadoras:

Diante da atual administração do município que sempre preza assuntos primordiais como ponto de partida para uma gestão justa e consciente, em 2019 assinou uma Lei que dispõe do "Dever de Inserção do Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas Placas de Atendimento Prioritário", adequando-se aos requisitos que a Constituição Federal impõe para que tenhamos uma melhor condição aos que precisam de atendimento prioritário. Este vereador, gostaria de saber se existe alguma fiscalização em estabelecimentos comerciais para que tenham a placa de identificação da "fita quebra-cabeça", dando prioridade aos acompanhantes e as pessoas com autismo, uma vez que realizei visitas em alguns locais e não tenho visto a placa de identificação.



Acredito que o assunto deve ser levado em discussão, uma vez que minha preocupação com os que precisam deste tipo de atendimento seja sempre a inclusão adequada às suas necessidades.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de maio de 2021.

Anderson Cavanha

(Bruxão Cavanha – PL)

Vereador

ANEXO

LEI Nº 2.673, DE 03 DE MAIO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O DEVER DE
INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL
DA CONSCIENTIZAÇÃO DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA - TEA, NAS PLACAS DE
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 3º descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às penalidades previstas na lei nº 16.756 de 08 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na dotação da Lei Orçamentária do exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de maio de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de maio de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY
Secretário de Governo